



## LEI Nº 1.047/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ubarana para o exercício de 2021”.

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito do Município de Ubarana, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O orçamento do Município de Ubarana para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.107.191,02 (trinta milhões cento e sete mil, cento e noventa e um reais e dois centavos);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 20.554.741,02 (vinte milhões cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e dois centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.552.450,00 (nove milhões quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Artigo 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

### Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	2.610.727,51
Receita de Contribuições	R\$	230.000,00
Receita Patrimonial	R\$	211.500,00
Receita de Serviços	R\$	641.000,00
Transferências Correntes	R\$	27.467.203,07
Outras Receitas Correntes	R\$	888.569,42

**Subtotal** R\$ **32.049.000,00**

**Receitas de Capital**



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

Alienação de Bens	R\$ 70.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.822.191,02
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.892.191,02</b>
<b>II – Dedução da Receita</b>	
Fundeb	- R\$ 3.834.000,00
<b>Receitas Total</b>	<b>R\$ 30.107.191,02</b>

**Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

## I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 1.430.000,00
04- Administração Geral	R\$ 2.904.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 11.000,00
08- Assistência Social	R\$ 1.565.318,36
09- Previdência Social	R\$ 1.353.696,93
10- Saúde	R\$ 6.633.434,71
11 – Trabalho	R\$ 233.000,00
12- Educação	R\$ 8.778.550,00
13- Cultura	R\$ 531.000,00
15- Urbanismo	R\$ 2.798.616,00
16 – Habitação	R\$ 37.242,78
17 – Saneamento	R\$ 1.912.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 104.000,00
20- Agricultura	R\$ 231.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 453.332,24
26- Transporte	R\$ 255.500,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 345.000,00



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

28- Encargos Especiais	R\$	500.500,00
99- Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>30.107.191,02</b>

## II - Por Órgão da Administração

01.00 - LEGISLATIVO		
01.01 - Câmara Municipal	R\$	1.430.000,00
02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01- Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$	594.000,00
02.02- Administração Geral	R\$	3.497.742,78
02.03- Finanças e Orçamento	R\$	401.000,00
02.04- Serviços Estradas de Rodagens Municipais-SERM	R\$	255.500,00
02.05- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.130.218,36
02.06- Fundo Mun. Direito criança, Adol. e Conselho Tutelar	R\$	435.100,00
02.07- Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.633.434,71
02.08- Fundo Municipal de Ensino-FUNDEB	R\$	4.815.000,00
02.09- Ensino	R\$	2.563.700,00
02.10- Educação, Cultura, Esportes e Lazer	R\$	2.729.182,24
02.11- Urbanismo, Obras e serviços Municipais	R\$	4.710.616,00
02.12- Agricultura e Industria	R\$	335.000,00
02.13- Fundo de Seguridade Social	R\$	546.696,93
09.99- Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
<b>TOTAL -</b>	<b>R\$</b>	<b>30.107.191,02</b>

### Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 8 % (oito por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de credito observando o disposto no artigo 43, paragrafo 1º.,I,II e IV, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

**Artigo 5º.** – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2021.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 02 de dezembro de 2020.



**João Costa Mendonça**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.



**Marcos Antonio da Silva**  
Secretário